



LEI Nº 4.072 DE 11 DE dezembro DE 1986

Denomina de "Prefeito João Benício da Silva" a Unidade Escolar de Pedro II e dá outras providências.

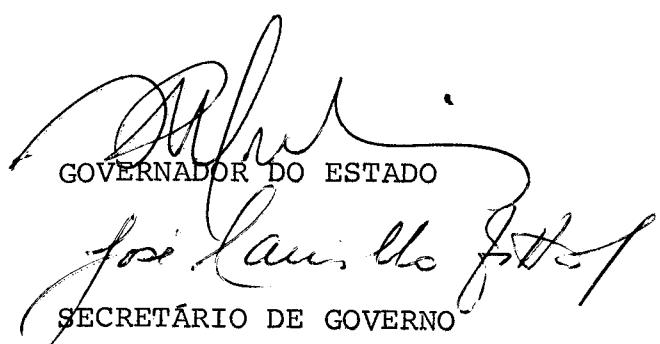
## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Prefeito João Benício da Silva" a Unidade Escolar construída, recentemente, pelo Governo Estadual, no bairro Vila Operária, da cidade de Pedro II, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 11 de dezembro de 1986.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
José Lúcio Flávio  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.072 DE 11 DE dezembro DE 1986

Denomina de "Prefeito João Benício da Silva" a Unidade Escolar de Pedro II e dá outras providências.

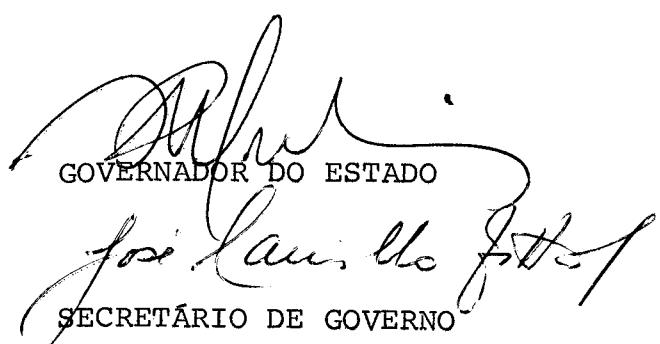
## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Prefeito João Benício da Silva" a Unidade Escolar construída, recentemente, pelo Governo Estadual, no bairro Vila Operária, da cidade de Pedro II, neste Estado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 11 de dezembro de 1986.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
José Lúcio Flávio  
SECRETÁRIO DE GOVERNO